

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alijó – Parte I
Descrição:	Apresentação geral do PMEPC de Alijó, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.
Data de produção:	30 de março de 2015
Data da última atualização:	20 de novembro de 2015
Versão:	Versão 09
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º José Carlos Rebelo Comandante Operacional Municipal (COM) Eng.ª Ana Isabel Pinto Vieira Gabinete Técnico Florestal (GTF)
Equipa da AMVDN:	Eng.º Paulo Noronha Secretário Geral da AMVDN
Código de documento:	277
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	052002102
Nome do ficheiro digital:	PME_ALIJO_P1_V09



ÍNDICE

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
3	OBJETIVOS GERAIS	8
4	ENQUADRAMENTO LEGAL	9
5	ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	11
6	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	12
7	ATIVAÇÃO DO PLANO	15
7.1	COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	15
7.2	CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	17
8	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	20



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Estrutura do PMEPCA.....	5
Figura 2 Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no município de Alijó.....	7
Figura 3 Processo de ativação do PMEPCA.....	17

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Objetivos gerais do PMEPCA.....	8
Quadro 2 Enquadramento legal do PMEPCA	9
Quadro 3 Matriz de convergência entre o PMEPCA e os instrumentos de gestão territorial	14
Quadro 4 Meios de divulgação da ativação do PMEPCA	16
Quadro 5 Descrição dos exercícios em função da sua tipologia.....	20
Quadro 6 Briefing prévio à realização de exercícios	21
Quadro 7 Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCA	22

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 Enquadramento administrativo do município de Alijó.....	6
--	---



1

INTRODUÇÃO

Atualmente existe a necessidade de precaver e mitigar as situações de acidente grave ou catástrofe às quais a sociedade contemporânea está exposta. Assim, de modo a proporcionar uma proteção mais eficaz e planeada à população, por parte dos intervenientes das operações de proteção civil, a Câmara Municipal de Alijó decidiu proceder à revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alijó, adiante designado por PMEPCA, é um plano de âmbito geral, onde se encontram definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos diferentes organismos, serviços e estruturas existentes no concelho que venham a desempenhar funções no âmbito da proteção civil. Com este documento o município pretende dotar-se de um instrumento que lhe permita enfrentar a generalidade das situações de emergência (situações de acidente grave ou catástrofe).

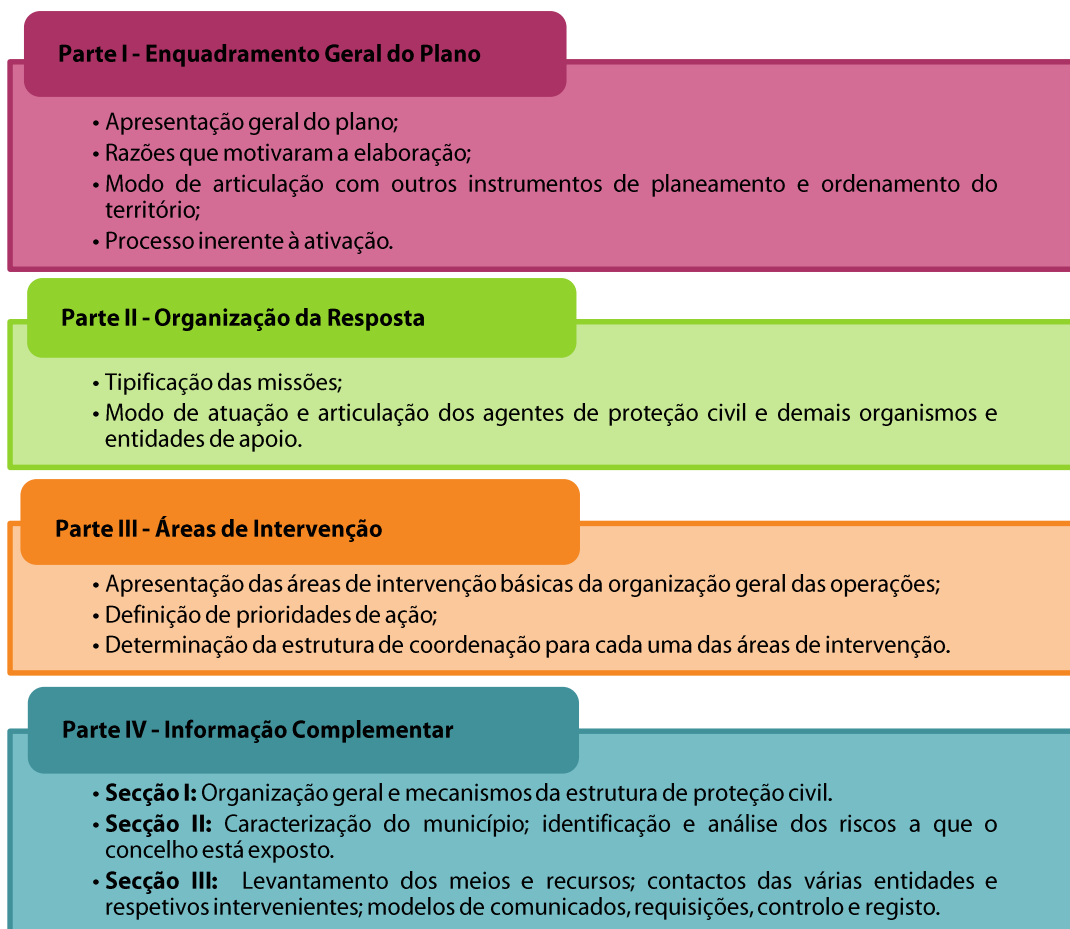
A direção do PMEPCA compete ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, enquanto responsável municipal pela política de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é responsável por desencadear ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas, em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Em caso de ausência ou impedimento este será substituído pelo vereador com competência delegada.

Importa referir que o PMEPCA não se trata de um documento definitivo, pois deverá ser objeto de atualização no mínimo, bianualmente, conforme descrito n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Na revisão deste documento deverão ser incluídas novas informações decorrentes de novos estudos e de ensinamentos adquiridos de exercícios e anteriores ativações dos planos já elaborados.

Na do PMEPCA (Figura 1) foi considerada a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, presentes na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho.



Figura 1 | Estrutura do PMEPCA



Por fim, importa referir que o PMEPCA entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).



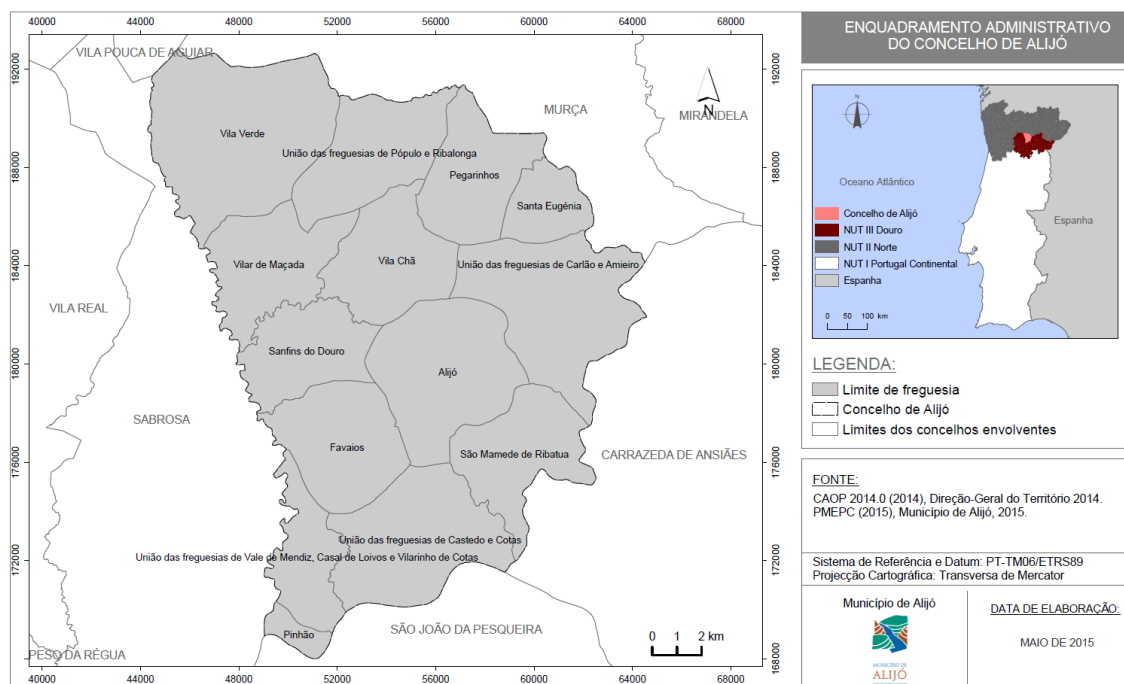
2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Em termos administrativos, o município de Alijó integra-se na NUT I - Portugal Continental, a NUT II - Norte e na NUT III - Douro, sendo um dos 14 municípios que compõem o distrito de Vila Real. De referir que o concelho de Alijó encontra-se limitado a norte pelo concelho de Vila Pouca de Aguiar, a este por Sabrosa, a oeste por Murça (todos estes concelhos integram o distrito de Vila Real) e a sul por São João da Pesqueira e Carrazeda de Ansiães (concelhos pertencentes aos distritos de Viseu e Bragança, respetivamente).

Importa ainda referir que, ao nível regional, o município de Alijó integra a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte.

Com uma extensão territorial de 297,6 km² (INE, 2015), e nos termos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o município de Alijó é constituído por um total de 14 freguesias (Mapa 1). De acordo com os dados dos Censos, residiam no concelho de Alijó, em 2011, cerca de 11.942 indivíduos, o que representa um decréscimo de -16,6% face a 2001.

Mapa 1 | Enquadramento administrativo do município de Alijó



No PMEPCA, foram elencados os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrerem no concelho de Alijó, apresentados na figura seguinte:

ÍNDICE RÁPIDO

1 INTRODUÇÃO PÁG 1

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO PÁG 6

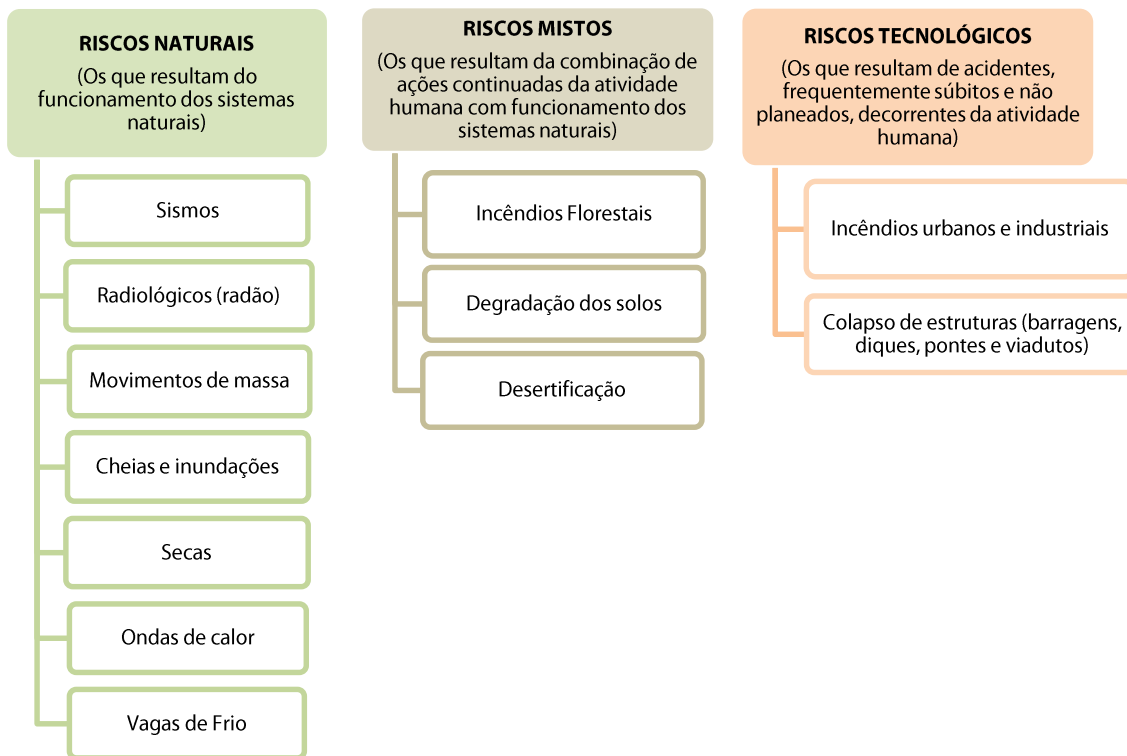
3 OBJECTIVOS GERAIS PÁG 6

4 ENQUADRAMENTO LEGAL PÁG 9

5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO PÁG 11



Figura 2 | Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no município de Alijó





3

OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCA tem presente um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, dirigidos a atuar sobre uma situação de acidente grave ou catástrofe, tentando minimizar as suas consequências. Assim, os objetivos gerais do PMEPCA são os seguintes:

Quadro 1 | Objetivos gerais do PMEPCA

Objetivos Gerais
Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



4 ENQUADRAMENTO LEGAL

Na elaboração do PMEPCA, foram considerados os vários diplomas no âmbito da proteção civil, em especial os seguintes:

Quadro 2 | Enquadramento legal do PMEPCA

Legislação	Descrição
Despacho 3551/2015, de 9 de abril	Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho	<p>Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.</p> <p>Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.</p> <p>Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.</p>
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro	<p>Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal</p> <p>Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.</p>
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)	<p><u>Decreto-Lei n.º 134/2006</u></p> <p>Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.</p> <p>O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.</p> <p>O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.</p>



Legislação	Descrição
	<p><u>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</u> O presente decreto -lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.</p> <p><u>Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio</u> Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.</p> <p><u>Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril</u> Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro</p>
<p>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)</p>	<p><u>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</u> Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil. No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.</p> <p><u>Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro</u> Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.</p> <p><u>Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto</u> Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.</p>



5

ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O município de Alijó de modo a cumprir com as suas responsabilidades no âmbito da proteção civil, decidiu proceder à revisão do Plano Municipal de Emergência, já que primeira versão do Plano Municipal de Emergência (PME) data de 5 de julho de 1999.

Desde a sua primeira versão, o plano nunca foi ativado, assim como nunca foi alvo de exercícios com vista a testar a sua operacionalização.

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, a elaboração do PMEPCA incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas. A fase de consulta pública desenrolou-se por um período de 30 dias a contar a partir do dia 05 de junho de 2015.

O PMEPCA recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Alijó em reunião realizada a 17 de novembro de 2015.



6

ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho, refere que é essencial a existência de uma interligação entre os mecanismos de planeamento de emergência de proteção civil e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território. Assim, procurou-se promover a articulação entre o PMEPCA e os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território com incidência direta no município de Alijó, designadamente:

PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE ALIJÓ

Aprovado pelo Aviso n.º 6460/2014, de 27 de maio, o Plano Diretor Municipal (PDM) de Alijó constitui o instrumento de referência para a gestão do território. Nele estão contidas as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo, no âmbito da totalidade do território do concelho de Alijó.

Este plano tem como objetivo principal a consolidação do papel do concelho de Alijó no contexto regional, a que correspondem os seguintes objetivos estratégicos:

- Garantir a plena inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes;
- Reforçar a capacidade de atração e de polarização do concelho;
- Promover o desenvolvimento policêntrico do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão do território;
- Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural;
- Consolidar o papel e a importância económica do setor vitivinícola;
- Reforçar o turismo como uma atividade geradora de mais-valias;
- Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos;
- Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços.

Em futuros processos de planeamento sugere-se que o PDM inclua a identificação das áreas de risco e/ou de relevância operacional (afetas à proteção civil) definidas no PMEPCA, de modo a que as mesmas sejam consideradas nas ações de ocupação do território.



PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) DE ALIJÓ

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Alijó tem como principal objetivo constituir uma ferramenta de trabalho ao nível do concelho, que permita a implementação de ações e mecanismos de prevenção, que sirvam de instrumento para todas as entidades que integram o sistema de defesa da floresta contra incêndios.

Neste sentido, de modo a promover a articulação entre os dois planos, foram incluídas no PMEPCA as zonas mais suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, os meios de atuação das diversas entidades caso se verifique a ocorrência de um incêndio florestal e respetivas medidas de mitigação dos incêndios florestais.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PDEPC) DE VILA REAL

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Vila Real (PDEPCVR), atualmente em processo de revisão, em conformidade com o previsto na Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, articula-se a nível municipal com os 14 planos municipais de emergência de proteção civil dos concelhos que o integram.

Simultaneamente, a existência de uma versão preliminar do PDEPCVR disponível para consulta pública, permitiu a articulação do PMEPCA com este plano, nomeadamente no que se refere à organização das operações e nas missões dos agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio envolvidos no plano.

PLANOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES

O PMEPCA articula-se com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios vizinhos, designadamente:

- PMEPC de Vila Pouca de Aguiar;
- PMEPC de Sabrosa;
- PMEPC do Murça;
- PMEPC de São João de Pesqueira;
- PMEPC de Carrazeda de Ansiães;

A articulação entre o PMEPCA e os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios Sabrosa e Murça, foi essencialmente promovida e favorecida pela Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, através da realização de reuniões com os técnicos responsáveis pela proteção civil dos respetivos municípios e, cujo objetivo é a realização de iniciativas conjuntas, bem como a promoção da articulação entre os PMEPC.



Relativamente ao PMEPC do município de São João de Pesqueira, à data de elaboração de PMEPCA encontrava-se em fase de revisão, em conformidade com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, sendo futuramente realizada a articulação entre este plano.

No que se refere ao PMEPC de Carrazeda de Ansiães, este foi aprovado pela CNPC a 29 de maio de 2013 (Resolução da CNPC n.º 19/2013), tendo no entanto, obtido Parecer Favorável Condicionado (revisão no prazo de 1 ano). Já o PMEPC de Vila Pouca de Aguiar foi aprovado pela CNPC a 7 de março de 2012 (Resolução da CNPC n.º 11/2012), tendo obtido Parecer Favorável.

Em suma, os instrumentos de gestão territorial anteriormente referidos contribuem para a prossecução dos objetivos definidos no PMEPCA, consoante o exposto na seguinte matriz:

Quadro 3 | Matriz de convergência entre o PMEPCA e os instrumentos de gestão territorial

Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPCVR	PMEPC Adjacentes
Tipificação dos riscos	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar	X	X	X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis		X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X	X
Estrutura operacional que garante a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		X	X	X



7

ATIVACÃO DO PLANO

O PMEPCA deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual as consequências previstas exijam a adoção de medidas de reação não expressas na atividade normal de proteção civil. Pretende-se assim, com a ativação do plano, a execução de uma mobilização rápida, coordenada, eficaz e eficiente dos meios e recursos afetos ao plano, assegurada através da colaboração das várias entidades intervenientes.

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Em conformidade com o definido no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é competência da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) ativar o PMEPCA. Por razões de celeridade do processo, a ativação do PMEPCA poderá ser efetuada, a título excecional e obrigatoriamente ratificada posteriormente pelo plenário da CMPC, através da reunião de uma composição reduzida da CMPC composta pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Alijó que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- O Comandante Operacional Municipal;
- Um elemento do comando de cada um dos Corpos de Bombeiros da área(s) afetada(s);
- Um elemento do comando de cada uma das Forças de Segurança da área(s) afetada(s).

A divulgação da ativação do PMEPCA e, posteriormente, a sua desativação deverá ser realizada através de comunicado escrito emitido pela CMPC e difundido pelos seguintes meios de divulgação:



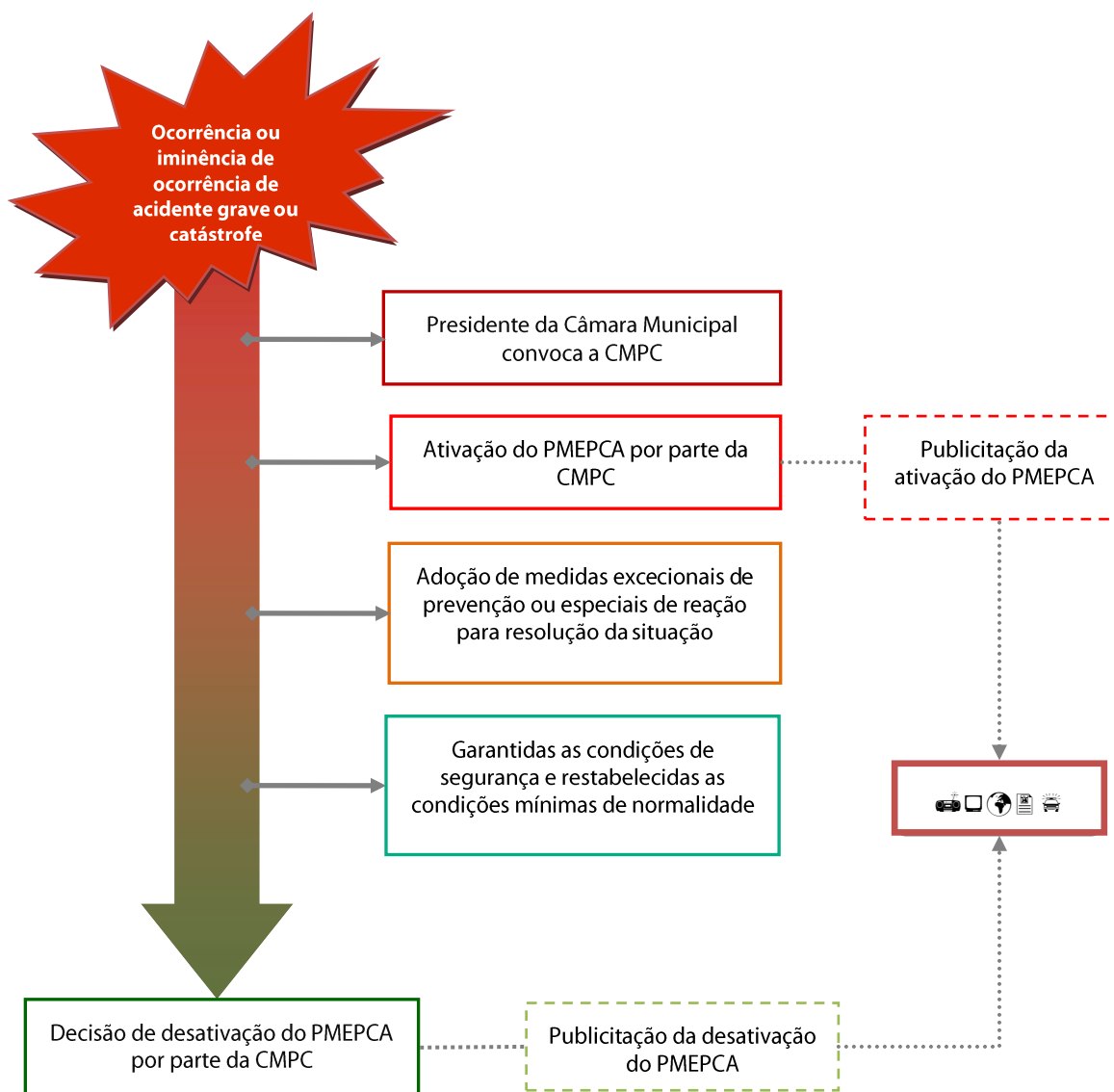
Quadro 4 | Meios de divulgação da ativação do PMEPCA

Internet	Sítio da Internet da Câmara Municipal de Alijó (www.cm-alijo.pt)
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA; ▪ <u>Jornais Locais:</u> ▪ Jornal Notícias do Douro; ▪ Jornal Notícias Vila Real; ▪ Seminário a Voz de Trás-os-Montes; ▪ <u>Rádios Locais:</u> ▪ Rádio Bragançana (Bragança); ▪ Rádio Voz do Douro (São João da Pesqueira); ▪ Rádio Regional (Sabrosa); ▪ Rádio Universidade FM (Vila Real); ▪ Rádio Ansiães (Carraceda de Ansiães);

Apenas deverá ser declarada pela CMPC a desativação do PMEPCA, quando estiver garantida a segurança das populações, e as condições mínimas de normalidade nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Importa referir que a ativação/desativação do plano deverá ser sempre comunicada aos municípios vizinhos e à ANPC/CDOS de Vila Real. De modo sucinto, o processo inclui as seguintes etapas:



Figura 3 | Processo de ativação do PMEPCA



7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCA deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação. Devido à complexidade e transversalidade dos



riscos considerados no PMEPCA, torna-se difícil a definição de parâmetros universalmente aceites, mas existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, designadamente:

1. Ocorrência de vítimas num número igual ou superior a:
 - Mais de 20 sinistrados;
 - Mais de 20 pessoas desalojadas;
 - Mais de 5 mortos;
 - Mais de 10 pessoas desaparecidas.
2. Mais de 20% da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
3. Ocorrência de um incêndio florestal com duração superior a 36 horas, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
4. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
5. Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
6. Suspensão do abastecimento de água por um período superior a 72 horas;
7. Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas;
8. Duas ou mais redes de telecomunicações sem funcionamento por um período superior a 48 horas;
9. Incêndio urbano envolvendo mais de 5 edifícios;
10. Sismo com intensidade igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do município de Alijó;
11. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
12. Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
13. Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -2°C.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCA possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Alijó o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.



Importa salientar que a ativação do PMEPCA não pressupõe a declaração da situação de alerta, sendo a situação inversa igualmente verdadeira.

7.2.1. DESATIVAÇÃO DO PMEPCA

A desativação do PMEPCA deverá acontecer quando deixaram de existir os motivos que determinaram a sua ativação ou quando a gestão da situação do acidente grave ou catástrofe não requer medidas especiais de resposta de proteção civil, passando a ser uma operação de rotina. A decisão de desativação do PMEPCA e a desmobilização operacional parte da CMPC de Alijó.



8

PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

De forma a testar a operacionalidade e eficácia do PMEPCA é necessário proceder à realização de exercícios, conforme explicitado no artigo 9.º da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º25/2008, de 18 de julho:

“2 — Exceto se disposto em contrário em legislação sectorial específica, os planos de emergência devem ser objeto de exercícios pelo menos bianualmente.

3 — Sem prejuízo da periodicidade referida no número anterior, a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da presente diretiva, deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão.”

Relativamente ao tipo de exercícios de teste ao plano podem ser de dois tipos, designadamente:

Quadro 5 | Descrição dos exercícios em função da sua tipologia

Tipo	Descrição
Exercícios de Postos de Comando (CPX)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; ▪ Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; ▪ Os exercícios CPX podem decorrer nos próprios centros de operações envolvidos (fixos ou móveis), devendo ser utilizados canais reais de comunicações; ▪ Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
Exercícios à Escala Real (LIVEX)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os exercícios LIVEX são, muitas vezes, o culminar de um processo mais prolongado, no qual outros exercícios de menor envergadura foram conduzidos; ▪ Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; ▪ O cenário deve ser o mais próximo possível da realidade; ▪ Os exercícios LIVEX na área da proteção civil visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional; ▪ Estes exercícios podem acarretar custos mais elevados, pelo que devem ser precedidos de uma fase de planeamento bem cuidada.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A execução dos exercícios, requer a realização de um briefing prévio relativo à natureza do risco simulado e das operações que irão ser desencadeadas. Este processo contribui para a disponibilização de



informações aos agentes de proteção civil, podendo ser elencadas as potenciais consequências associadas aos diferentes tipos de riscos e ao tipo de procedimentos a desencadear por cada uma das forças intervenientes. Neste sentido o briefing prévio deve incluir a seguinte informação:

Quadro 6 | Briefing prévio à realização de exercícios

Tipo	Descrição
Resumo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenientes; ▪ Objetivos; ▪ Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elementos do cenário.
Controlo do exercício	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); ▪ Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); ▪ Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCA perante os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território concelhio (identificados no Ponto 2), devendo ser considerados alguns dos objetivos identificados no quadro seguinte:



Quadro 7 | Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCA

Tipo	Descrição
Sismos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; ▪ Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; ▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; ▪ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ▪ Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Movimentos de massa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; ▪ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; ▪ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; ▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. ▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
Cheias e inundações	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Ondas de calor e secas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; ▪ Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; ▪ Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.



Tipo	Descrição
Incêndios florestais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ▪ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; ▪ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Incêndios urbanos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Acidentes industriais graves	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ▪ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; ▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ▪ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ▪ Desobstruir e reparar a via afetada; ▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.



Após a realização de cada exercício, deverá ser efetuada uma avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, identificar as dificuldades, retirar conclusões e no final estabelecer as necessárias recomendações para as próximas ocorrências. Esta avaliação deve assim ser desenvolvida da forma mais objetiva e imparcial possível, evitando-se juízos de valor que não possam ser traduzidos em factos mensuráveis (ANPC, 2012).